

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 180/99

**Autoriza Doação de Imóvel em favor do
Estado do Rio Grande do Sul para
Implantação de uma Escola de 2º Grau
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a proceder a doação de um terreno de Propriedade do Município em favor do Estado do rio Grande do sul com as seguintes características: UM TERRENO, localizado na Quadra 2; fazendo esquina pelas ruas C e E, possuindo 23,46 metros na frente a noroeste pela rua C e 60,00 metros de frente a fundos a Nordeste pela rua E, nos fundos a Sudeste possui 23,46 metros e confronta com terreno do Município e a Sudoeste possui 60,00 metros de frente a fundos confrontando igualmente com terreno do Município o terreno está dentro do quarteirão formado pelas ruas D, C, E e B e possui 1.407,6 m².

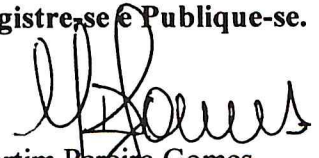
Art. 2º - A doação é para que ali se construa uma Escola do 2º grau.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 29 de outubro de 1999.


Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento